DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 178/25

Dispõe sobre exoneração de servidor nomeado para o exercício de função em comissão.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Fica exonerado do serviço público municipal e dispensado do exercício da função em comissão que ocupa o servidor a seguir relacionado:

Servidor	Função em Comissão
Johidson André Ferraz de Oliveira	Diretor de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 04 de dezembro de 2.025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 179/25

Designa servidoras como gestora e fiscal das Atas de Registro de Preços n] 073 a 076/2025.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora em comissão Amanda Gimenes Raminelli da Costa, Diretora de Saúde, como Gestora e a servidora Natália Manequini Diman como Fiscal das Atas de Registro de Preços descritas abaixo:

Ata de Registro de Preços 073/2025 - Cirúrgica União Ltda.
Ata de Registro de Preços 074/2025 - GWI Franhan Ltda Me
Ata de Registro de Preços 075/2025 - Cirúrgica Custom Care Ltda
Ata de Registro de Preços 076/2025 - Soquímica Laboratórios Ltda

Art. 2º - O gestor/fiscal da Ata será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a ele também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60=(sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal da Ata, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão/fiscalização da Ata.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 04 de dezembro de 2.025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: "Locação de um imóvel para abrigar as dependências da Prefeitura Municipal de Bocaina, no qual comporta espaço físico para os seguintes Departamentos: Fiscalização, Tecnologia da Informação, Engenharia, Poupa Tempo, SEBRAE (Posto de Atendimento) e Segurança do Trabalho do Município de Bocaina-SP. Este imóvel está localizado na Rua 7 de Setembro nº 148 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049 - nesta cidade de Bocaina - Estado de São Paulo."

D E S P A C H O

À vista desse procedimento administrativo, observa-se o cumprimento dos seguintes atos administrativos, a saber:
* foi apresentado pedido e justificativa para a contratação.
* houve indicação do saldo de dotação orçamentária suficiente para contratação.
* há parecer jurídico pela regularidade do procedimento.

EMPRESA	VALOR=(R$)
Jurandir Ferrari.	**R$1.500,00 / mês**

Assim sendo, estando em conformidade com a legislação, **ADJUDICO E HOMOLOGO,** nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente Inexigibilidade de nº 003/2025, com base no Artigo 72, VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, para a realização da despesa tratada neste procedimento, autorizando, desde já, a formalização do ajuste contratual, e o empenhamento da despesa.

Registra-se e cumpra-se.

Bocaina, 04 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina